



SARP/SEGEP
Fls. _____
Proc.: 196450/2019
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – SARP/MA

PROCESSO Nº 196450/2019 – SARP/MA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO: MARINA LOPES ROQUE GODINHO

REQUERENTE: MULTI BYTE INFORMÁTICA, LEGRAND, DATEN, LOGIN e Sr. ANTONIO CARLOS

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

A Pregoeira da Secretaria Adjunta de Registro de Preços, em atenção aos pedidos de esclarecimento das empresas **MULTI BYTE INFORMÁTICA, LEGRAND, DATEN, LOGIN e Sr. ANTONIO CARLOS** referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2020-SARP/MA**, oriundos do processo administrativo nº **196450/2019 – SARP/MA**, após análise das questões através da Unidade de Estratégia de Compras e em conformidade com o posicionamento da SECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEATI/SEGOV, esclarece que:

1) SOBRE OS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA MULTI BYTE INFORMÁTICA:

Sobre a garantia, deverá ser alterado o item 7.1 do Termo de Referência do edital.

Onde está descrito:

7.1. O prazo de garantia dos materiais estão previstos em suas respectivas especificações constantes no item 05 deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo;

Deverá ser alterado para:

7.1. O prazo de garantia dos materiais estão previstos em suas respectivas especificações do Anexo I deste Termo de Referência, a contar do recebimento definitivo;

Portanto, pertinente o questionamento da empresa.

2) SOBRE OS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA LEGRAND:

Questionamento 1:

Item 09 e 10: Módulo Isolador 500 VA

Item 11 e 12: Estabilizador 1000 VA

Pede-se: - Gabinete: Plástico antichama

Esclarecimento: Não é recomendado, por uma questão de segurança, que um equipamento desse porte e bivolt tenham seu gabinete/carcaça em plástico antichama. O plástico até consegue isolar a chama e não deixar ela propagar, porém o calor produzido pelo transformador, que é de alto rendimento, irá derreter este plástico. Por isso, os fabricantes mais responsáveis, que visam a qualidade e segurança de seus usuários, não fabricam esse tipo de equipamento com plástico e sim em chapas de aço antichamas.



SARP/SEGEP
Fls. _____
Proc.: 196450/2019
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

Pergunta: Diante do exposto, entendemos que o órgão, visando a segurança do usuário e a boa qualidade do produto, irá aceitar apenas módulo isolador/estabilizadores com o gabinete/carcaça de aço com pintura antichama. Nosso entendimento está correto?

Resposta: para os itens 9-12 Sim, o órgão aceitará o fornecimento de módulo isolador 500 Va e estabilizador 1000 Va "**em plástico antichamas OU chapas de aço antichamas**"

Questionamento 2:

Item 15: Nobreak 3KVA

Item 16: Nobreak 3KVA

Pede-se: - Display LCD: Informa todo o estado de funcionamento do nobreak (Modo Bypass, Modo Rede, Modo Bateria, Falha, etc.). Além disso, mostram as tensões e frequências de entrada/saída;

- Interface: Comunicação inteligente com saída serial (padrão RS-232 e USB) que permite a comunicação entre o nobreak e o microcomputador indicando temperatura, tensão de entrada/saída, potência de saída, carga da bateria, frequência da rede elétrica e função shutdown; Software para gerenciamento de energia disponível para download no site do fabricante da UPS. Através do software é possível executar o fechamento dos arquivos e o desligamento automático do nobreak após um tempo previamente programado caso ocorra uma falha na rede elétrica entre outras funções.

Esclarecimento: Sobre a comunicação do status dos nobreaks foi verificado que está sendo solicitado dois tipos diferentes; O primeiro baseado numa tela em Display de LCD com algumas informações sobre o funcionamento do equipamento e a segunda via interface de software instalado em um nobreak que além das informações de funcionamento, permitem a consulta a funções mais específicas do equipamento.

Adotou-se, por uma questão de custo/benefício, que os equipamentos que possuíssem a configuração de interface via software, não havia a necessidade dessas mesmas informações estarem em um display no equipamento, uma vez que ele também fica isolado, longe da vista dos usuários. Outro fator importante é que as duas soluções inclusas no mesmo equipamento, apenas iriam encarecer mais o mesmo e traria o mesmo retorno se houvesse apenas uma.

Perguntas: Baseando nesse fato, visto que o equipamento será composto por porta de comunicação para interface via software, entendemos que não existe a necessidade do nobreak em possuir um display em LCD, apenas um sistema de barras de LEDs atenderia ao objetivo e dessa forma iria gerar maior economicidade para o órgão. Nosso entendimento está correto?

Resposta: para os itens 15-16 - Não. Não está correto o entendimento. O Nobreak deverá ser fornecido com display LCD conforme o especificado.

Questionamento 3:

Item 15: Nobreak 3KVA

Item 16: Nobreak 3KVA

Pede-se: Comprimento do Cabo 2,13 metros (mínimo);

Esclarecimento: Como se trata de um nobreak de médio porte, utilizado embaixo da mesa do usuário, é padrão de mercado que o equipamento não possua cabo de ligação de entrada com tamanho superior a 1,70m visto que o nobreak ficará bem próximo da tomada e por se tratar de uma característica bem volátil de cada fabricante, ao cravar que o equipamento deva ter obrigatoriamente 2,13m, esta secretaria restringe a participação de marcas e direciona o equipamento para um único fabricante.

Perguntas: Baseando nesse fato, serão aceitos nobreaks que possuam cabo de conexão que tenham uma variação de o seu comprimento entre 1,60m e 1,70m para que dessa forma a disputa seja justa e igual entre todos, como determina a lei de licitação?

Resposta: para os itens 15-16 - **Alterar de "comprimento do cabo (mínimo): 2,13m" para "comprimento do cabo (mínimo): 1,60m"**

- Será modificado em edital.



SARP/SEGEP
Fls. _____
Proc.: 196450/2019
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

Questionamento 4:

Item 15: Nobreak 3KVA

Item 16: Nobreak 3KVA

Item 17: Nobreak 1200VA

Item 18: Nobreak 1200VA

Pede-se: Sistema Hot Swap de baterias

Esclarecimento: A troca fácil de baterias, que também é conhecida pelo termo técnica "Hot-swap" é usado somente por fabricantes que não possuem uma estrutura forte de assistência técnica e que significa que o usuário terá que fazer a manutenção e fazer a manutenção de um nobreak de qualquer porte não é algo recomendado para ser realizado por qualquer pessoa. Visando isso, o ideal é que seja feita a manutenção no local por um técnico treinado e preparado pelo fabricante para que haja erros que poderá danificar mais ainda o equipamento ou causar algum acidente com o usuário.

Pergunta: Diante do exposto, a substituição das baterias sem desligamento de carga pode ser tida como opcional, visto que o recomendado é que ela seja feita por um técnico treinado pelo fabricante, evitando assim um risco ao usuário?

Resposta: para os itens 15-18 - Não. Não está correto o entendimento. Deverá ter a opção de "hot swap"

Questionamento 5:

Item 17: Nobreak 1200VA

Item 18: Nobreak 1200VA

Pede-se

Conexões de Saída (8) NBR 14136 (Bateria de Reserva)

Com a implantação da NBR14136 e considerado que o equipamento é de baixa potência (600W/1200VA), é recomendado por uma questão de segurança, que o número de tomadas sejam limitados para não ocorrer problemas de sobrecarga no nobreak ao ser ligado pelo usuário, que pode utilizada as tomadas sobressalentes para ligar outros tipos de cargas e dessa maneira gerando problemas de manutenção no equipamento. O padrão de tomadas utilizado pelos fabricantes de nobreaks de baixa potência é de no máximo 4 a 6 tomadas de saída.

Pergunta:

Sendo que a grande parte dos fabricantes utiliza para equipamentos de pequeno porte uma quantidade baixa de tomadas no novo padrão conforme a NBR 14136 para segurança do usuário, serão aceitos equipamentos de 4 até 6 tomadas de saída? Em caso de negativa, serão aceitas extensões para se atingir ao número de tomadas desejada?

Resposta: para os itens 17-18 - Não. Não está correto o entendimento. Deverá ter a opção de no mínimo 8 tomadas NBR 14136.

Questionamento 6:

Item 17: Nobreak 1200VA

Item 18: Nobreak 1200VA

Pede-se: Display LCD: Informa todo o estado de funcionamento do nobreak (Modo Bypass, Modo Rede, Modo Bateria, Falha, etc.). Além disso, mostram as tensões e frequências de entrada/saída; Comunicação & Gerenciamento Painel de controle: Display de LED status com indicadores para On line Troca de bateria e Falha no cabeamento

Esclarecimento: Verificamos a divergência de informação neste item quanto a solicitação da comunicação via nobreak. Pede-se primeiro que a solução seja apresentada em Display de LCD (fora do padrão para essa potência) e depois em Display de LEDs. A solicitação de LEDs são mais comum em nobreak de pequeno porte e sem sistema de gerenciamento via software. Neste item, por se trata de um equipamento de potência baixa e porta de comunicação USB, os registro são todos feitos via visual onde será possível saber todos os status em que o nobreak se encontra.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

Pergunta: Diante do exposto, entendemos que serão aceitos nobreak com Display em LED, visto essa ser uma solução padronizada para baixas potências e muito eficaz. Nosso entendimento está correto?

Resposta: para os itens 17-18 - Sim. O modelo ofertado poderá ter **display LCD OU display de leds.**

DA GARANTIA:

Pergunta: Está correto o termo SUBSTITUIR? Uma vez que estamos falando de garantia, fica entendido que a obrigação do fabricante é de realizar a MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO dentro de prazo de 72 horas e não a sua substituição.

Substituição de equipamento, envolvem outro tipo de garantia que encarrasse o custo do produto.

Nosso entendimento está correto? O termo correto neste ponto é MANUTENÇÃO?

Resposta: Não. De acordo com o item 7-DA GARANTIA, do Termo de Referência, o material defeituoso deverá ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3) SOBRE OS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA LEGRAND:

Questionamento 1:

Para os Itens 01, 02, 03 e 04 – Estação de Trabalho, é solicitado para o Gabinete:

“Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (tool less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento e memória.”

Entendemos que o gabinete deve permitir a sua abertura sem utilização de ferramentas (tool less). Já os discos de armazenamento, por ser um componente interno e deve ser fixado de forma segura, não necessita ser tool less. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não. Não está correto o entendimento. Os componentes como discos de armazenamento devem ser tool less.

Questionamento 2:

Para os Itens 01, 02, 03 e 04 – Estação de Trabalho, é solicitado para a Fonte de Alimentação:

“Possuir eficiência energética mínima de 85%, devendo essa ser comprovada em documentação oficial do fabricante ou certificação da fonte;”

A única forma de assegurar a eficiência energética de uma fonte de alimentação é através de testes emitidos pelas entidades 80Plus ou INMETRO. Ainda assim, a eficiência energética mínima adotada pelo mercado é na carga típica (50% de carga).

Portanto, para não prejudicar a isonomia do processo, entendemos que será obrigatório apresentar o certificado de eficiência energética da Fonte de Alimentação emitido pelo INMETRO ou 80Plus, comprovando que o componente possui eficiência energética mínima de 85% em uma carga típica (50%). Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim. O órgão aceitará a apresentação do certificado de eficiência energética da fonte de alimentação emitido pelo 80plus ou INMETRO.

Questionamento 3:

Para os Itens 01, 02, 03 e 04 – Estação de Trabalho, é solicitado para o Sistema Operacional:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

“14.1. O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits em Português (Brasil), devidamente instalado e configurado, com opção de downgrade, sem qualquer custo adicional de licenciamento;”

Como pode se observar no link <https://support.microsoft.com/pt-br/help/13853/windows-lifecycle-fact-sheet>, a Microsoft encerrou em 01 de outubro de 2016 a comercialização do Windows 8.1 e 7. Nesta data a Microsoft também alterou as regras de direito de downgrade do Windows.

Diante do exposto, entendemos que serão aceitos equipamentos dotados de Windows 10 Professional OEM 64 bits em Português do Brasil, sendo que o cliente deverá solicitar diretamente a Microsoft o direito de downgrade, após o recebimento do equipamento com Windows 10 Pro instalado, conforme prever as regras da Microsoft, presente no link citado neste questionamento. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

Questionamento 4:

Para os Itens 01, 02, 03 e 04 – Estação de Trabalho, é solicitado para o Pacote de Software:

“Software de edição de texto e outros: acompanhar licença de Microsoft Office versão Home and Business 2016 (Português - Brasil) na modalidade OEM”

A Microsoft não comercializa a edição 2016 do Pacote Office. Atualmente o pacote comercializado pela Microsoft é a edição 2019. Sendo assim, entendemos que será aceito o pacote office 2019 Home and Business (Português – Brasil) na modalidade OEM, visto que é uma atualização e única versão atualmente comercializada pela Microsoft. Está correto nosso entendi

Resposta: Sim. O órgão aceitará o Microsoft Office versão Home and Business 2019 (Português - Brasil) na modalidade OEM.

Questionamento 5

Para os Itens 01, 02, 03 e 04 – Estação de Trabalho, é solicitado para o Monitor:

“MONITOR:

Tecnologia LED 19 polegadas ou superior, TFT de matriz ativa; (...)

Suporte à resolução de nativa de 1920x1080 a 60 Hz ou superior;”

A resolução padrão para Monitores com tela de 19 polegadas é de 1600x900. Tal afirmação pode ser consultada nos sites dos fabricantes AOC, LG, Philips, entres outros.

Sendo assim, acreditamos que houve um pequeno equívoco na descrição da resolução nativa do monitor, portanto, entendemos que será aceito monitores de 19,5” com resolução nativa padrão de 1600x900. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento. Serão aceitos monitores de 19'5 com resolução nativa padrão 1600 x 900 a 60 Hz.

Questionamento 6:

Para os Itens 01, 02, 03 e 04 – Estação de Trabalho, é solicitado para o Monitor:

“Possuir 02 (dois) conectores de vídeo, sendo 01 (um) VGA e 01 (um) digital nos padrões DisplayPort, HDMI ou DVI, permanecendo o total de, pelo menos, 02 (dois) conectores disponíveis, não sendo permitido uso de adaptadores para essa exigência;”

Mas adiante, para o monitor é solicitado:

“Possuir interface de conexão tipo Display Port; (...)

Deve acompanhar cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136 e cabo de vídeo Display Port”

Ao solicitar a interface DisplayPort para o monitor, a Administração tornou o componente incompatível com o as interfaces de vídeos solicitadas para o microcomputador. Outro ponto que se deve avaliar é dificuldade de encontrar no mercado monitores de 19,5” fabricados no Brasil com conexão DisplayPort.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

Dessa forma, no sentido de casar as interfaces de vídeo presente no monitor com as do microcomputador, devem ser aplicadas para ambas a mesma solicitação adotada para o microcomputador **“02 (dois) conectores de vídeo, sendo 01 (um) VGA e 01 (um) digital nos padrões DisplayPort, HDMI ou DVI, permanecendo o total de, pelo menos, 02 (dois) conectores disponíveis, não sendo permitido uso de adaptadores para essa exigência”**

Sendo assim, entendemos que o monitor deve possuir duas conexões de vídeo, sendo uma VGA e outra digital, podendo ser DVI, HDMI ou DisplayPort, desde que as duas interfaces sejam compatíveis com as dos microcomputadores. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

Questionamento 7:

Para os Itens 03 e 04 – Estação de Trabalho, é solicitado para o Processador:

“1. PROCESSADOR:

1.1. Processador Intel Core i5 de 8ª geração. Deve ser compatível com a arquitetura de 64 bits;

1.2. Somente serão aceitos processadores Intel de 8ª Geração ou superior e AMD de 8ª Geração;”

Entendemos que será aceito processador AMD Ryzen 5 PRO 3400G que é a geração atual dos processadores AMD para desktops e equivalentes aos processadores Intel Core i5 da 8ª e 9ª geração da Intel. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

Questionamento 8:

Ainda para os Itens 03 e 04 – Estação de Trabalho, é solicitado para o Processador:

“1.3. Frequência de operação por núcleo de 4.0 GHz ou superior;”

Os fabricantes dos processadores sempre apresentam seus produtos exaltando o clock máximo que o componente alcança, utilizando a tecnologia Turbo. Sendo assim, entendemos que os processadores ofertados devem alcançar a frequência solicitada considerando a tecnologia turbo nativa do processador. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

Questionamento 9:

Para os Itens 05 e 06 – Notebooks, é solicitado para o Processador:

“Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características ou superior:

8ª geração do Processador tipo Intel® Core™ i3 ou superior; ou AMD Ryzen 3 2200 ou superior.”

O Processador AMD Ryzen 3 3200 é destinado para computadores, não sendo adequado o seu uso em notebooks, conforme pode visualizar no site do próprio fabricante do processador, precisamente <https://www.amd.com/pt/products/apu/amd-ryzen-3-3200g>. Sendo assim, entendemos que será aceito processador AMD Ryzen 3 com desempenho equivalente ao Intel Core i3 da 8ª geração, porém destinado para equipamento móvel (Notebook) que é o perfil solicitado para esse item. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não. O órgão aceitará em parte o questionamento. Serão aceitos os processadores da AMD modelo Ryzen 5-3500U ou superior.

Questionamento 10:

Para os Itens 05 e 06 – Notebooks, é solicitado para o Processador:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características ou superior:

8ª geração do Processador tipo Intel® Core™ i5 ou superior; ou AMD Ryzen 5 3600 ou superior

O Processador AMD Ryzen 5 3600 é destinados para computadores de alto desempenho, como Workstation e não possui compatibilidade com equipamentos tipo notebooks, conforme pode visualizar no site do próprio fabricante do processador, precisamente <https://www.amd.com/pt/products/cpu/amd-ryzen-5-3600>. Sendo assim, entendemos que será aceito processador AMD Ryzen 5 com desempenho equivalente ao Intel Core i5 da 8ª geração, porém destinado para equipamento móvel (Notebook) que é o perfil solicitado para esse item. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não. O órgão aceitará em parte o questionamento. Serão aceitos os processadores da AMD modelo Ryzen 5-3500U ou superior.

4) SOBRE OS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA LOGIN

Questionamento 1:

Quanto a Bios:

Resposta: Não, não está correto. A BIOS deverá ser do próprio fabricante ou ser fabricado em regime de OEM devidamente comprovado.

Questionamento 2:

Um monitor de 19 Polegadas não atenderia a resolução exigida (FL HD) e o mesmo não possui conexão DP.

Resposta: Sim. Está correto o entendimento. Serão aceitos monitores de 19' ou superior com resolução nativa padrão 1600 x 900 a 60 Hz, com conexão VGA e Display Port OU VGA e HDMI.

5) SOBRE OS QUESTIONAMENTOS Sr. Antônio Carlos (GDAI)

Questionamento 1:

Item 01, 02, 03 e 04:

Monitor deve seguir padrão de cores do computador ofertado e a marca do fabricante do microcomputador deve constar na parte frontal do monitor em "serigrafia" ou similar, não sendo aceitas etiquetas adesivas.

Como sabemos, o TCU já se manifestou sobre a exigência de equipamentos, tais como placa-mãe, teclado, mouse e monitor do mesmo fabricante conforme abaixo:

"Não incluir em edital de licitação cláusula que obrigue a placa-mãe e a BIOS - Basic Input/Output Software serem de propriedade do fabricante do equipamento, por ofender os princípios da competitividade e da isonomia, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdãos ns. 998/2006, 2.479/2009, 632/2010 e 213/2013, todos do Plenário); e

Conforme Relação 24/2011 - Gab. do Min. JOSÉ JORGE - Segunda Câmara:

"1.6.2. a inclusão de cláusulas restritivas ao caráter competitivo da licitação afronta o art. 3º. § 1º. inciso I, da Lei nº 8.666/1993, a exemplo do ocorrido no edital do Pregão Eletrônico nº 32/2009, para aquisição de equipamentos de informática, em que foi exigido gabinete e placa-mãe padrão BTC e placa-mãe, monitor e BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento".

Conforme Acórdão 2403/2012 - Plenário TCU DOU 05/09/2012:

"A exigência de equipamento com periféricos do mesmo fabricante, sem possibilidade de aceitação de monitor, teclado e mouse de diferentes marcas, afronta o disposto no art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93".

Diante do exposto, entendemos que serão monitores de vídeo de marcas diferentes da marca do computador.

Nosso entendimento está correto?



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

Resposta: Não, não está correto o entendimento. De início, é necessário destacar que as especificações técnicas mínimas contidas no Termo de Referência compõem um rol de elementos uniformes que buscam compatibilizar os aspectos técnicos, como os requisitos de segurança, funcionalidade e adequação à necessidade da Administração.

Nesse sentido salientamos que não há indicação de marcas e que a exigência que o monitor deve seguir padrão de cores do computador ofertado e a marca do fabricante do microcomputador deve constar na parte frontal do monitor em “serigrafia” ou similar, não sendo aceitas etiquetas adesivas é necessário à adequada homogeneidade e padronização do parque tecnológico.

O objetivo dessa exigência visa minimizar possíveis problemas de incompatibilidade de hardware e baixo desempenho, garantir a procedência dos componentes e softwares embarcados e garantir o suporte e a qualidade mínima esperada dos equipamentos e dos elevados custos diretos e indiretos advindos da recorrência de falhas e defeitos.

Comumente, equipamentos que fogem a este critério são máquinas “montadas” sem padronização, assim entendidas como aquelas para as quais uma empresa adquire peças de vários fabricantes no mercado para compor (montar) um equipamento. Sendo que estes equipamentos não passam por um processo produtivo padronizado, desenvolvido com o foco na qualidade e em testes exaustivos para obter o melhor desempenho, reparabilidade e durabilidade possíveis.

As máquinas “montadas” não possuem um padrão de produto, o que pode dificultar a manutenção e diagnóstico de problemas que envolvem hardware e principalmente a sua durabilidade. Lembrando que os equipamentos solicitados para o uso corporativo, o que requer que tenham desempenho, confiabilidade e procedência como garantia de uma boa prestação de serviços.

O Governo do Maranhão busca no mercado uma solução tecnicamente viável e eficiente para a Administração. Os requisitos exigidos no edital são necessários, relevantes, razoáveis e estão bem fundamentados e justificados no processo. Não é o objetivo da Administração acomodar, nas licitações públicas, toda e qualquer solução em torno do objeto pretendido, mas garantir uma ampla concorrência em torno do atendimento de suas necessidades, o que foi alcançado no edital ora em esclarecimento.

O princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, representando essencialmente a expressão sintetizada de uma orientação vista em caráter de generalidade, a admitir, por óbvio, preferências técnicas que visem o atendimento ao interesse da administração, como é o caso. Esse entendimento da doutrina jurídica e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo dos Acórdãos nº 3.247/2011 e 1.890/2010.

Ao passo entendermos que serão consideradas aderentes aos requisitos de mesma marca do fabricante do computador os equipamentos que o fabricante comprove possuir direitos de copyright sobre a mesma marca do monitor (sendo admitido, regime OEM se o fabricante detiver direitos de copyright), registramos que durante a fase de planejamento de processo, constatou-se que diversos fabricantes atendem as especificações exigidas no pregão, possibilitando ampla concorrência. Evidencia-se, portanto, que as especificações do Edital, ao contrário do firmado no pedido de esclarecimento, não caracterizam restrições indevidas à ampla concorrência.



SARP/SEGEF
Fls. _____
Proc.: 196450/2019
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

Verificamos também que em licitações cujos editais continham requisito idêntico diversos fabricantes distintos sagraram-se vencedores, tais como: Positivo, Dell computadores, HP, Lenovo e Daten.

Informamos ainda que será efetuada as devidas alterações no edital e publicada nova data para sessão. Sendo somente esses os questionamentos apontados, encaminha-se o processo para regular tramitação.

São Luís - MA, 12 de agosto de 2020.

Marina Lopes Roque Godinho
Pregoeira da SARP/SEGEF/MA